



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL**

DESPACHO

Referência: SCC 10668/2024

Assunto: Ofício nº 1652/SCC-DIAL-GEAPI. Solicitação de manifestação acerca da indicação nº 0533/2024, subscrita pelo deputado Matheus Cadorin, que solicita apuração de possíveis violações aos princípios administrativos em convênios celebrados entre as extintas Agências de Desenvolvimento Regional e municípios catarinenses.

Origem: Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

Tratam os autos de Indicação nº 533/2024, de autoria do Senhor Deputado Matheus Cadorin, que sugere ao Governador do Estado que “providencie as medidas cabíveis, a fim de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência dos atos da administração pública e defender o patrimônio estadual, no sentido de apurar possível violação aos princípios administrativos, em convênios celebrados entre as extintas Agências de Desenvolvimento Regional e Municípios catarinenses, com vistas ao ressarcimento ao erário”.

O processo administrativo foi encaminhado à PROFIS para manifestação a respeito da Indicação supracitada (p. 04–15) e a informação CGE nº 0295/2024 (p. 19-23) a qual encerra a análise com as conclusões:

Diante do exposto, conclui-se que:

- 3.1 as providências administrativas visando a apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis já foram adotadas com relação a todos os convênios firmados com o objetivo de transferir recursos para aquisição de livros didáticos;
- 3.2 a Administração Pública Estadual obteve sucesso na reparação do dano identificado nas transferências realizadas para os municípios de Xanxerê, Vargeão, Guaramirim, Passos de Maia, Belmonte e São Miguel do Oeste;
- 3.3 encontram-se em fase de cobrança por meio da inscrição em dívida ativa dos débitos atribuídos aos municípios de Mafra e Canoinhas;
- 3.4 os débitos referentes às transferências realizadas para os municípios de Criciúma e Chapecó serão objeto da atuação da CGE, no sentido de recomendar à SED que promova a inscrição em dívida ativa.

Inicialmente, destaca-se que, a competência desta PROFIS, quanto ao ajuizamento de execução fiscal depende de inscrição do débito em dívida ativa (conforme Regimento Interno da PGE (Decreto Estadual n. 1.485, de 07 de fevereiro de 2018):

Art. 62. O ajuizamento de ações em nome do Estado de Santa Catarina depende de prévia e expressa autorização ou determinação do Procurador-Geral do Estado, salvo se houver delegação em favor do Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos.
(...)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL**

§3º Para fins de ajuizamento de execução fiscal, a autorização e a distribuição serão consideradas realizadas mediante entrega da Certidão de Dívida Ativa ou da petição inicial ao Procurador do Estado (Santa Catarina, 2018).

Em relação ao item 3.3 acerca dos débitos dos municípios de Mafra e canoinhas tem-se:

Município:	CDA:	Informação:
Mafra	220003677386	Execução fiscal 5000615-49.2023.8.24.0940 ajuizada em 05/12/2023 Bloqueio SUSBAJUD R\$ 2.000.117,73 em 26/08/2024 Parcelamento realizado em 22/08/2024
Canoinhas	220003676657	Suspensão da exigibilidade da CDA em cumprimento à decisão judicial n. 5073355-46.2022.8.24.0000 que deferiu liminar para afastar a restrição referente à tomada de contas especial TCE 22/146129

Em relação aos Municípios de Criciúma e Chapecó, listados no item 3.4 da informação CGE, cabe informar que até a presente data não foram inscritos em dívida ativa, o que obsta a cobrança judicial ou extrajudicial pela Procuradoria Geral do Estado.

Permaneço à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Florianópolis, data da assinatura digital.

RICARDO DE ARAÚJO GAMA
Procurador-Chefe da PROFIS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CDK313T4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO DE ARAÚJO GAMA (CPF: 631.XXX.310-XX) em 29/08/2024 às 15:29:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:47 e válido até 30/03/2118 - 12:33:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNjY4XzEwNjczXzlwMjRfQ0RLMzEzVDQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010668/2024** e o código **CDK313T4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

OFÍCIO GAB/PGE Nº 499/2024

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: SCC 10668/2024

Senhora Gerente,

Em atenção ao Ofício nº 1652/SCC-DIAL-GEAPI, por meio do qual solicita análise e manifestação acerca da Indicação nº 0533/2024, subscrita pelo Deputado Matheus Cadorin, por meio da qual sugere a apuração de possíveis violações aos princípios administrativos em convênios celebrados entre as extintas Agências de Desenvolvimento Regional e municípios catarinenses, visando ao ressarcimento ao erário, encaminho o despacho de p. 29-30 exarado pelo Dr. Ricardo de Araújo Gama, Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal, para conhecimento.

Atenciosamente,

ANDRÉ EMILIANO UBA

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos

Senhora

NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN

Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações

Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

Florianópolis/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8YY92N3L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANDRÉ EMILIANO UBA** (CPF: 039.XXX.669-XX) em 20/09/2024 às 16:37:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:35 e válido até 30/03/2118 - 12:32:35.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNjY4XzEwNjczXzlwMjRfOFIZOTJOM0w=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010668/2024** e o código **8YY92N3L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1782/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 20 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem da senhora Governadora do Estado, em exercício, em resposta à Indicação nº 0533/2024, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, encaminho o Ofício GAB/PGE nº 499/2024, da Procuradoria-Geral do Estado, que remete documento contendo informações a respeito dos convênios celebrados entre as extintas Agências de Desenvolvimento Regional e os municípios catarinenses.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **29NL47QE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 24/09/2024 às 12:09:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNjY4XzEwNjczXzlwMjRfMjIOTDQ3UUU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00010668/2024** e o código **29NL47QE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.